ética



Programa de Cumprimento Normativo

Outubro 2026

Metropolitano de Lisboa

Índice

I. Enquadramento 3

II. Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e sistema de avaliação 4

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 4
2. Código de Ética e de Conduta (CEC) 5
3. Canal de comunicação de denúncias (Canal de Ética) 6
4. Plano de formação e comunicação de Ética Empresarial 7

III. Sistema de controlo interno 9

IV. Modelo de governo 12

V. O compromisso da Empresa 14

I. Enquadramento

O Programa de Cumprimento Normativo (PCN) do ML reúne os instrumentos, responsabilidades e mecanismos de controlo destinados a prevenir, detetar e combater a corrupção e as infrações conexas. O Programa abrange o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Ética e de Conduta, o Canal de Ética e o Plano de formação e comunicação, articulados com o sistema de controlo interno e o respetivo modelo de governo. A sua aplicação é objeto de monitorização periódica, reporte e melhoria contínua, incluindo nas participadas com maioria de capital nos termos descritos no presente documento.

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação[1], reforçou as obrigações aplicáveis às empresas públicas, entre as quais se inclui o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML). As suas participadas a 100% – Metrocom – Exploração de Espaços Comerciais, S.A. (MC) e Ferconsult – Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, S.A. (FC) – têm menos de 50 trabalhadores e, por esse motivo, não são entidades abrangidas pelo RGPC. Ainda assim, adotam instrumentos de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, beneficiando dos instrumentos implementados no ML que lhes sejam aplicáveis.

De acordo com o RGPC, o ML e empresas participadas com maioria de capital têm implementado um Programa de Cumprimento Normativo, com o objetivo de garantir a adoção e execução de medidas adequadas à prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas.

Os instrumentos que compõem o PCN (bem como outros complementares) promovem o conhecimento e a consciência ética, sensibilizando para a importância da prevenção dos fenómenos de corrupção, dissuadindo a prática de tais atos.

Estes instrumentos são objeto de avaliação constante, numa lógica de simplificação e de melhoria contínua, visando a sua crescente eficiência.

O presente documento apresenta as medidas de prevenção e combate à corrupção adotadas pelo ML e pelas suas participadas com maioria de capital. Para esse efeito, descreve os instrumentos que integram o PCN e o respetivo sistema de avaliação, o sistema de controlo interno que suporta a sua execução e o modelo de governo que distribui responsabilidades pelos órgãos e funções envolvidos.

A promoção da cultura de ética empresarial é, desta forma, um dos objetivos estratégicos da Empresa, expresso nos seus valores centrais.

[1] Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

II. Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo e sistema de avaliação

O ML dispõe de um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para uma política de prevenção e de combate à corrupção e infrações conexas, de acordo com o RGPC.

Assim, integram o Programa de Cumprimento Normativo (PCN):

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos Relatórios de avaliação anual e intercalar;
2. Código de Ética e de Conduta (CEC);
3. Canal de comunicação de denúncias (Canal de Ética);
4. Plano de formação e comunicação de Ética Empresarial.

Estes instrumentos são objeto de publicitação interna (*intranet* da Empresa) e externa (*website*), em cumprimento ao dever de transparência administrativa previsto no art. 12.º do RGPC.

No seguimento da Rec. n.º 1/2026 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), é feito internamente o acompanhamento dos instrumentos do RGPC.

Todas as obrigações decorrentes do RGPC, incluindo os respetivos deveres de reporte às entidades competentes, são registadas na ferramenta de *Compliance* do ML. Este registo permite acompanhar o estado de cumprimento de cada obrigação e integra o sistema de controlo interno descrito no capítulo III.

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O ML, enquanto Empresa Pública, elaborou e apresentou o seu primeiro PPR em dezembro de 2009. Desde então, tem procedido a diversas atualizações, permitindo uma monitorização atenta dos respetivos riscos.

O PPR está integrado no Sistema de Gestão de Risco (SGR) macro, enquanto subsistema, com ligação ao risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos.

De forma a monitorizar a evolução dos referidos riscos e garantir a avaliação deste instrumento é elaborado:

- Um relatório de avaliação anual, de todos os riscos, apresentado até abril do ano seguinte a que respeita (cfr. alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º do RGPC);
- Um relatório de avaliação intercalar dos riscos classificados como elevados, apresentado até outubro de cada ano (cfr. alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do RGPC).

O PPR e os respetivos relatórios estão disponíveis no *website* e na *intranet* do ML e abrangem as suas participadas com maioria de capital.

2. Código de Ética e de Conduta (CEC)

O CEC do ML é um regulamento interno que estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação da Comunidade de Trabalho em matéria de ética empresarial, a ser igualmente observado pelos trabalhadores das suas participadas.

Foi reformulado em 2022, de forma a incluir expressamente as sanções penais decorrentes do crime de corrupção e infrações conexas, dando cumprimento ao previsto na parte final do n.º 2 do art. 7.º conjugado com o art. 3.º, ambos do RGPC.

Em 2024, foi novamente alterado para dar cumprimento à Rec. n.º 1/2024 do MENAC, que determina que o mesmo seja aplicado aos membros do Conselho de Administração. De referir que a nova redação apenas refletiu uma prática reiterada com convicção de obrigatoriedade.

Em 2026, foi reformulado para incluir a gestão da representação legítima de interesses (*lobby*).

As infrações disciplinares relevantes, assim como outros comportamentos que possam igualmente configurar uma infração criminal, são monitorizados trimestralmente, em cumprimento dos nº. 3 e 6 do art. 7.º do RGPC, sendo, se for o caso, produzido o respetivo relatório a enviar ao MENAC, bem como às restantes entidades competentes.

No ML e nas participadas com maioria de capital é promovida a subscrição de declarações de inexistência de conflito de interesses (DICI). Para responder às diferentes exigências legais e funcionais, são utilizadas várias minutas, aplicáveis às situações identificadas nos pontos seguintes.

1. As exigidas pelo n.º 2 do artigo 13.º do RGPC, nos termos da Portaria n.º 185/2024/1, alterada pela Portaria n.º 287-A/2025/1. Esta categoria compreende as declarações genéricas previstas no CEC – destinadas aos membros do Conselho de Administração, diretores e demais chefias, participantes em procedimentos de recrutamento e formação e trabalhadores da área de logística responsáveis por procedimentos de aquisição não abrangidos pelo CCP – e as declarações específicas relativas à contratação pública, à concessão de subsídios, subvenções ou benefícios e aos processos disciplinares[2];
2. As exigidas pelo CCP (para júri e afins e gestores de contrato);
3. Para auditores internos e intervenientes na análise e gestão de denúncias apresentadas no Canal de Ética.

Existe ainda minuta para declarar a existência de conflito de interesses.

[2] Para os processos de autorização da despesa relacionados com a contratação pública e a concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, o ML desenvolveu internamente uma solução em SAP, que consiste na automatização do preenchimento das DICI nestes processos, permitindo, de forma simples, dar cumprimento ao previsto na lei.

A subscrição das DICI é monitorizada anualmente, sendo elaborado o respetivo relatório e enviado para conhecimento do CA.

O CEC consagra o impedimento de aceitação de ofertas de valor igual ou superior a 150 euros, alinhado com o Código de Conduta do Governo. Os procedimentos de comunicação e registo das ofertas constam de regulamento interno, determinando o envio à Direção de Inovação, Sustentabilidade e Gestão de Risco (DISR) da informação das ofertas recebidas, em nome do ML, acima daquele valor, sendo feita a respetiva monitorização. Estas ofertas são ainda publicitadas no *website* e *intranet* do ML

Em complemento, o ML comunica anualmente aos seus fornecedores, por altura da época natalícia e assinalando o dia internacional contra a corrupção (por *e-mail* e via *LinkedIn*), que não existe interesse em receber ofertas, divulga os instrumentos do PCN e solicita a partilha das boas práticas relacionadas com a ética empresarial.

O CEC está disponível no *website* e na *intranet* do ML.

3. Canal de comunicação de denúncias (Canal de Ética)

O ML dispõe, desde 2017, de um canal direto para comunicação de suspeitas de fraudes, de conflitos de interesse e/ou de práticas de corrupção, visando assegurar o cumprimento legal, bem como dos princípios éticos e de conduta e a identificação de situações anómalas e de riscos potenciais.

Em agosto de 2022, este canal foi substituído, para dar cumprimento ao Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações (RGPDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

O Canal foi desenvolvido internamente pelo ML com recurso à customização de uma plataforma *open source* recomendada pela Transparência Internacional (https://www.globaleaks.org/).

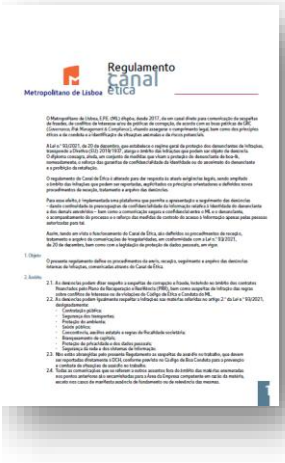
Com esta solução foram adotadas as condições técnicas necessárias para garantir a confidencialidade de toda a informação e da identidade do denunciante ou o seu anonimato, se for o caso. Acresce que a sua implementação foi acompanhada, desde o início, pelo Encarregado de Proteção de Dados e que mensalmente é feita a avaliação do seu funcionamento.

O Canal dispõe de um Regulamento, alinhado com o RGPDI, que estabelece as condições do seu funcionamento. Dispõe igualmente de uma política de privacidade destinada a assegurar o cumprimento do Regime Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

O Canal de Ética é gerido pelo Gabinete de Auditoria Interna (GAI) e está disponível para todos os trabalhadores e estagiários do ML através da *intranet*.







O ML assume, ainda, o compromisso com o respeito e proteção dos direitos humanos e a erradicação de todas as formas de exploração e de práticas discriminatórias, princípios estruturantes que suportam medidas exigentes do ponto de vista ético e dos comportamentos.

Para o efeito, dispõe igualmente de um Canal de Denúncia de Assédio com reporte direto ao Presidente do Conselho de Administração. Este é uma plataforma segura para formalização de denúncias que garante a proteção do denunciante e intervenientes, a confidencialidade das informações e o tratamento de alegadas situações de assédio e está disponível para todos os trabalhadores do ML através da *intranet*.



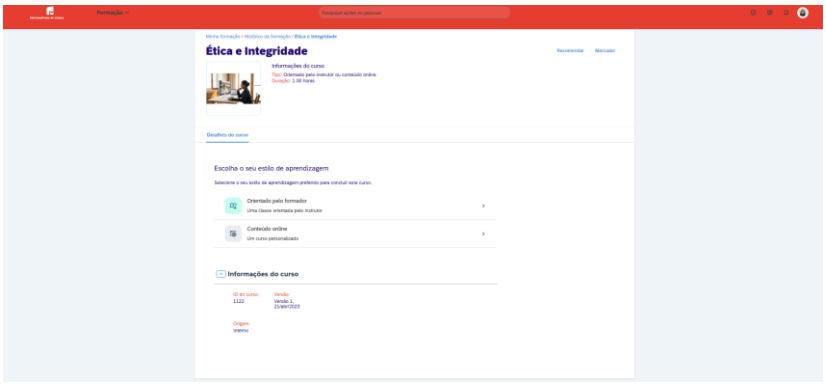
4. Plano de formação e comunicação de Ética Empresarial

O ML reconhece a importância do envolvimento de todos os trabalhadores na implementação dos instrumentos do PCN.

Uma comunicação eficaz é fundamental para disseminar a cultura de ética empresarial e para garantir que as políticas de prevenção da corrupção são compreendidas por todos. Assim, periodicamente, são publicadas notícias através da *intranet* para toda a Comunidade de Trabalho.

Pretendendo abranger o universo de trabalhadores que não utilizam o computador nas suas funções, é utilizada a TV corporativa para a divulgação de filmes relacionados com a ética empresarial.

Já no que respeita à formação, o ML tem previsto um plano anual que contempla as várias ações a promover junto dos seus trabalhadores, desde cursos de *e-learning* disponíveis na *intranet* da Empresa (SAP *SuccessFactors*), *webinars*, sessões presenciais, com formadores internos (ex. na formação dos trabalhadores recém contratados), ou por entidades externas.



III. Sistema de controlo interno

O sistema de controlo interno do ML assenta no modelo das três linhas[3] e estende-se às participadas através da partilha de áreas. Neste modelo, a primeira linha gere os riscos e controlos associados à atividade; a segunda acompanha as funções de gestão de risco e de *compliance*; e a terceira avalia, com independência, a adequação e a eficácia dos controlos. A articulação entre estas linhas contribui para o desenvolvimento eficiente e transparente das atividades da Empresa.

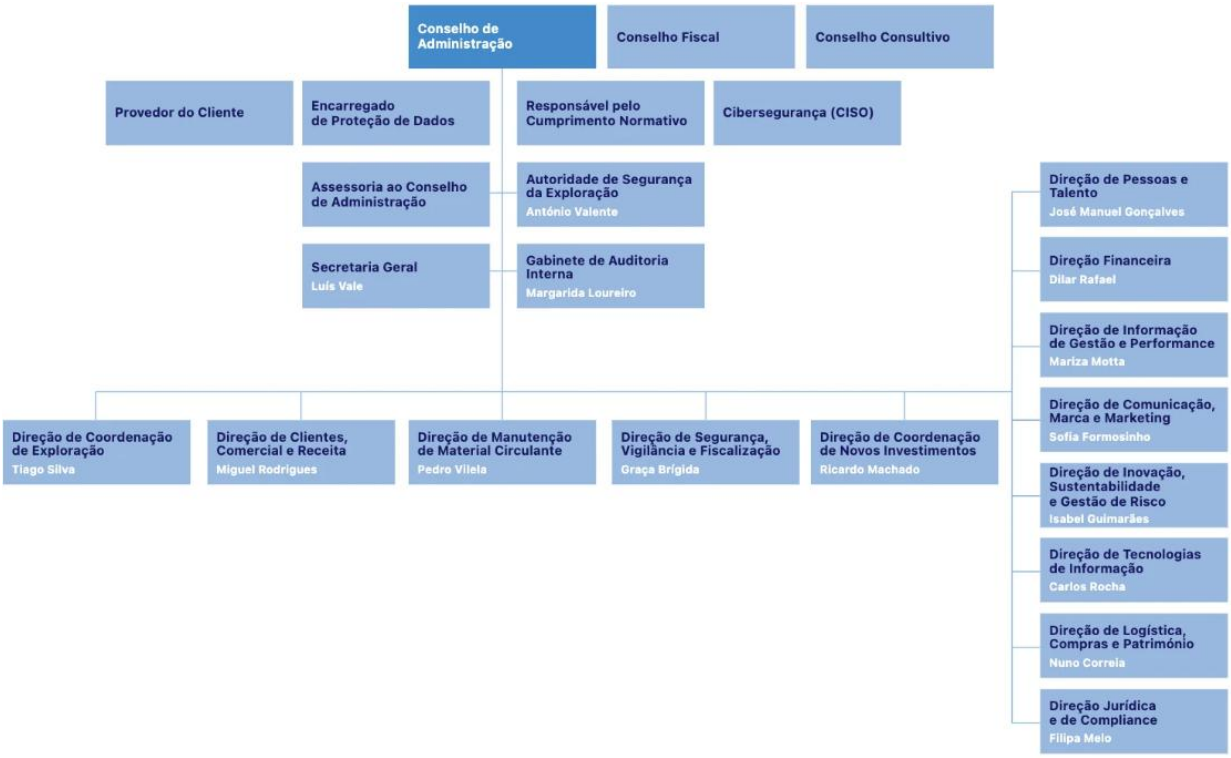


Na **1ª linha de defesa**, insere-se a atividade das Áreas e os respetivos procedimentos, sendo de destacar o Manual de Organização da Empresa, os manuais de processo do Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente e restante normativo interno (inclui regulamentos e instruções de trabalho) e os sistemas de informação e de operação (onde se inclui a ferramenta SAP de monitorização do cumprimento das deliberações do CA). Estes asseguram a observância dos princípios da independência, segregação de funções, bem como a adequada supervisão das tarefas realizadas.

As Áreas assumem o papel de gestores operacionais, enquanto responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de políticas, controlos e procedimentos internos, que asseguram que as atividades estão de acordo com as metas e objetivos definidos.

[3] De acordo com o "*Three Lines Model: Assurance and Advice in Support of Effective Governance*" (*Statement of Position* do IIA – *The Institute of Internal Auditors*), que substituiu o *Position Paper* "*The IIA's Three Lines Model: An update of the Three Lines of Defense*", de julho de 2020 (atualizado em 2024).

Estas estão organizadas conforme organograma seguinte[4]:



Na **2ª linha de defesa** encontram-se as funções de gestão de risco e de *compliance*[5].

O ML tem um Sistema de Gestão de Risco (SGR) consolidado com recurso a ferramentas informáticas desenvolvidas internamente (SAP e SAC[6]) e suportado num Manual de Risco.

Os principais intervenientes do SGR são o Conselho de Administração (CA), o Comité de Risco, a Direção de Inovação, Sustentabilidade e Gestão de Risco (DISR) e as Áreas da Empresa (também enquanto *risk owners*).

O SGR do ML é um sistema macro de análise de riscos e integra subsistemas de gestão de risco para permitir uma monitorização mais detalhada dos riscos envolvidos, como é o caso do risco de fraude, corrupção e comportamentos não éticos que tem como subsistema o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Por outro lado, a função de *compliance*, da responsabilidade da Direção Jurídica e de *Compliance* (DJC) e igualmente assente numa ferramenta informática (SAP), monitoriza o estado de cumprimento das obrigações macro (incluindo as decorrentes do RGPC) e garante a conformidade legal e regulamentar, robustecendo o sistema de controlo interno.

Na **3ª linha de defesa** encontra-se a função da auditoria interna, da responsabilidade do Gabinete de Auditoria Interna (GAI), através da execução do seu plano anual de auditoria, que tem em conta as

[4] As Áreas do ML partilhadas com a MC são a DTI, DJC, DLCP, GAI, GSG, DISR e DCL No caso da FC são a DTI, DJC, DLCP, GAI, GSG, DFI e DPT.
[5] Apesar de existirem entendimentos que estendem a atividade das Áreas à 2ª linha de defesa.
[6] SAP *Analytics Cloud*.

solicitações do CA e das Áreas, a avaliação do risco no âmbito do SGR da Empresa, bem como conclusões/recomendações de anteriores auditorias realizadas, avaliando o cumprimento, a eficácia e a eficiência dos controlos internos.

Neste contexto, é promovida a salvaguarda da independência da função de auditoria interna e a objetividade dos auditores internos do GAI, sendo as auditorias efetuadas com rigor, isenção e imparcialidade, de acordo com o preconizado nas Normas Globais de Auditoria Interna (GIAS – *Global Internal Audit Standards*) do IIA[7]. A verificação do cumprimento dos instrumentos do PCN, poderá ser feita com recurso a entidades externas.

Assim, o sistema de controlo interno do ML está alinhado com o artigo 15.º do RGPC.

[7] *The Institute of Internal Auditors.*

IV. Modelo de governo

O modelo de governo do PCN do ML assenta numa estrutura que envolve diversos órgãos e funções, visando garantir a conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas, incluindo o RGPC. As participadas, através das áreas partilhadas com o ML, beneficiam desse modelo.

A eficácia do PCN depende da articulação entre decisão, execução, monitorização e fiscalização. As responsabilidades descritas em seguida devem, por isso, ser lidas de forma complementar: o Conselho de Administração assegura a adoção e implementação do Programa; o RCN garante e controla a sua aplicação; as áreas competentes executam, monitorizam e auditam os respetivos instrumentos; e os trabalhadores e órgãos de fiscalização contribuem para a sua efetividade.

Conselho de Administração
Responsável pela adoção e implementação do PCN (cfr. art. 11.º do RGPC).

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)
Garante e controla a aplicação do PCN e assegura o cumprimento das obrigações previstas no RGPC. Estas funções são exercidas cumulativamente com a chefia da Direção de Inovação, Sustentabilidade e Gestão de Risco (DISR). Nos termos do n.º 3 do art. 5.º do RGPC, o RCN *"exerce as suas funções de modo independente, permanente, com autonomia decisória e dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função".*

Direção de Inovação, Sustentabilidade e Gestão de Risco (DISR)
Responsável por:

- Implementar e atualizar o PCN, em cumprimento do disposto no RGPC;
- Assegurar os procedimentos de controlo interno e os reportes periódicos previstos no RGPC e/ou nas Recomendações do MENAC;
- Promover e monitorizar o programa de prevenção e gestão de conflitos de interesse;
- Elaborar, atualizar e assegurar a divulgação e adesão ao Código de Ética e de Conduta (CEC) da Empresa;
- Promover a consolidação de uma cultura de risco, ética e integridade, em articulação com as demais áreas da Empresa.

Gabinete de Auditoria Interna (GAI)
Responsável por:

- Avaliar o grau de implementação dos controlos internos (ex., estrutura organizativa e de governo, delegação de competências, Código de Ética e de Conduta, políticas e procedimentos);
- Assegurar a divulgação e a gestão do Canal de Ética da Empresa, nomeadamente a receção e o tratamento das comunicações recebidas, nos termos do respetivo Regulamento;
- Realizar auditorias à implementação do sistema de controlo interno do PCN.

Trabalhadores

Todos os trabalhadores, independentemente da respetiva função, têm um papel essencial na consolidação da cultura de ética e de integridade e, consequentemente, na implementação do PCN, designadamente:

- pelo cumprimento dos instrumentos que constituem o PCN;
- mediante a colaboração na identificação dos riscos inerentes às suas funções, na avaliação dos mesmos e, em particular, na definição e avaliação dos controlos implementados e a implementar.

Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

Enquanto órgãos de fiscalização do ML, são responsáveis, nos termos dos artigos 13.º e 14.º dos Estatutos, pelo "*controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial*". No exercício dessas competências, contribuem também para a fiscalização do cumprimento do PCN.

V. O compromisso da Empresa

O ML e as suas participadas com maioria de capital têm como um dos seus valores centrais, alinhado com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 do Pacto Mundial das Nações Unidas (*Global Compact*) e com várias disposições da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a luta contra todas as formas de corrupção.

Neste contexto, orientam a sua atuação de prossecução do interesse público, defendendo o rigor, a transparência e o comportamento ético e reconhecem, tal como estabelecido pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a importância da prevenção, da deteção e da repressão de todos os fenómenos de corrupção e infrações conexas.

Consideram aliás, que têm uma responsabilidade acrescida, atendendo à gestão pública de recursos financeiros nacionais e comunitários e que a mesma se estende a todos os *stakeholders*.

O ML e as suas participadas com maioria de capital comprometem-se a manter atualizados e a executar os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, bem como a aprofundar soluções que reforcem, de forma eficiente, a ética empresarial. Este compromisso concretiza-se através da monitorização contínua dos riscos, da avaliação dos instrumentos, da clarificação de responsabilidades e da melhoria dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta.

Assinado por: Isabel Maria Castanheira Guimarães
NIF: 215159772
Data: 2026.10.13

Isabel Guimarães (Responsável pelo Cumprimento Normativo / Diretora da DISR)